



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraíba

Paraíba, data da disponibilização: 27/03/2020

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2020/GP

Estabelece, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de se aliar a prevenção e evitar uma maior disseminação do vírus com a necessidade de manutenção da subsistência da advocacia.

CONSIDERANDO a suspensão do transporte coletivo pela PMJP e o decreto nº 40.134/20 que declara estado de calamidade pública pelo Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos todos os prazos nos procedimentos ético-disciplinares do Tribunal de Ética e Disciplina, bem como nos processos de competência do Conselho Pleno, da 1 e 2 câmara, do Órgão Especial e da Comissão de Sociedade de Advogados ou qualquer outro processo que trâmite originariamente na OAB-PB, a contar do dia 24.03.2020 até o dia 07.04.2020.

Art. 2º Conceder Férias Coletivas de 15 (quinze) dias a todos os colaboradores da OAB-PB, com a ressalva dos seguintes funcionários que irão trabalhar através da modalidade teletrabalho:

Lucas de Medeiros Pereira (SECOM)

Cristiano Teixeira de Souza (SECOM)

João Eduardo Candido dos Santos (TESOURARIA)

Jerferson Barbosa Batista (TESOURARIA)

Deyse Francelino Dutra (TESOURARIA)

Wesley Luiz Ferreira de Sousa (TESOURARIA)

Thalita Alves da Silva (TESOURARIA)

Tiago Monay Coelho dos Santos (TI)

Sidney de Carvalho Lima (TI)

Vinícius Barroso Guedes (TI)

Vanessa Lira Guerra Costa (Secretária da Presidência)

Elisângela Cristina de Oliveira (Recursos Humanos)

Eryka Prycylla Pontes de Sousa (Secretaria Geral)

Juliany Felismino Bezerra (Secretaria Geral)

Cristina Leite da Silva (Secretaria Geral/Sociedades.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Departamento de Tecnologia da Informação à disponibilização do acesso remoto do sistema aos colaboradores acima mencionados.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial ao público até ulterior deliberação, devendo, por ato do Secretário Geral, ser disciplinado as suas condições.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

João Pessoa, 26 de março de 2020.

Paulo Antônio Maia e Silva
Presidente

João de Deus Quirino Filho
Vice Presidente

Felipe Mendonça Vicente
Secretário Geral

Anna Caroline Lopes Correia Lima
Secretária Geral Adjunta

Laryssa Mayara Alves de Almeida

Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil